

Número SIGA:
5.200.03221.1.01.0821.04.2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO DE ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA, SEGUIDA DE RECARGAS MENSIS NOS CARTÕES, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DA AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES-MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel Alvarenga, [REDACTED], portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED] e por seu **Diretor-Executivo Interino**, Alex Cardoso Pereira, [REDACTED], [REDACTED], portador da cédula de

identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Israel Pinheiro, nº 2200, 1º Andar, Centro – Governador Valadares/MG, CEP: 35010-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.627.085/0001-93, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Jullyana Silva Alves, [REDACTED] portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 08/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, nos termos da Resolução ANA nº 122/2019, pela Portaria IGAM nº 60/2019 e suas alterações, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 08/2021, firmado em 14 de setembro de 2021, tendo seu Terceiro Termo Aditivo de prazo assinado em 16 de setembro de 2024 e reajuste de valores, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Resolução ANA nº 122/2019 e pela Portaria IGAM nº 60/2019 e suas alterações, e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 32/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, a contar de **17 de setembro de 2025**, vigendo **até 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total deste Termo de Aditivo para cobrir as despesas relativas ao novo período de prestação de serviços é de R\$53.560,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente às recargas a serem efetuadas, mantido o percentual da taxa de administração da CONTRATADA de 0% (zero por cento), conforme as seguintes tabelas:

TABELA 01 - VALOR ESTIMADO ANUAL DO BENEFÍCIO

Valor diário da recarga (a)	Nº médio de dias por mês (b)	Nº de meses (c)	Nº de cartões (d)	Valor estimado anual das recargas (e) $a \times b \times c \times d = e$
R\$ 26,78	22	03 meses e 14 dias	25	R\$ 53.560,00

TABELA 02 - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Valor estimado anual do benefício (e)	Percentual da taxa de administração (f)	Preço global estimado do Contrato (g) $[e + (e \times f)] = g$
R\$ 53,560,00	0%	R\$ 53,560,00

- 3.2. Por se tratar de **NERA ESTIMATIVA DE DEMANDA E FORNECIMENTO**, os quantitativos previstos na Tabela 01, bem como o correspondente valor estimado deste Termo Aditivo não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, relativamente à sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

FONTE:

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020

RUBRICA	TOTAL
PAP Doce – 1.8.4.2 – Escola de Projetos	R\$ 2.142,40
PAP Doce – 2.1.2.4 – Escola de Projetos	R\$ 2.142,40
PAP Doce - 2.3.3.2 – Escola de Projetos	R\$ 4.284,80
PAP Doce – 4.2.3.1 – Pessoal administrativo com encargos	R\$ 14.996,80
TOTAL	R\$ 23.566,40

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020

RUBRICA	TOTAL
POA IGAM – Piranga – 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 5.098,91
POA IGAM – Piracicaba – 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 14.996,80

RUBRICA	TOTAL
POA IGAM – Santo Antonio – 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 5.098,91
POA IGAM – Suaçui – 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 1.499,68
POA IGAM – Caratinga – 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 1.499,68
POA IGAM – Manhuaçu – 2.1 – Vencimentos e Vantagens	R\$ 1.799,62
TOTAL	R\$ 29.993,60

TOTAL GERAL	R\$ 53.560,00
--------------------	----------------------

Valor total: R\$ 53.560,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019 e pela Portaria IGAM nº 60/2019 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

- 6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, na data da última assinatura.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Assinado de forma digital por
ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Dados: 2025.09.16 17:28:52 -03'00'

(assinado eletronicamente)

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

Diretora-Presidente Interina

AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE

ALEX CARDOSO PEREIRA
Assinado de forma digital por
ALEX CARDOSO PEREIRA
Dados: 2025.09.16 17:33:39 -03'00'

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Diretor-Executivo Interino

AGEDOCE

JULLYANA SILVA ALVES
Assinado de forma digital por
JULLYANA SILVA ALVES
Dados: 2025.09.15 12:04:35 -03'00'

(assinado eletronicamente)

JULLYANA SILVA ALVES

Representante Legal

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br LAURA JOVELINA ANDRADE MACHADO
Data: 16/09/2025 10:42:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

NOME: Laura Jovelina A Machado

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Conferido por: **gov.br** Documento assinado digitalmente
BRUNO VARGAS VILELA DE ANDRADE
Data: 16/09/2025 10:18:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

Bruno Vargas Vilela de Andrade – Assessoria

Jurídica

Fábio Júnio Fonseca De Aguiar

NOME: Fábio Júnio Fonseca de Aguiar

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELE CRISTINA RODRIGUES GONCALVES
Data: 16/09/2025 10:23:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

Michele Gonçalves – Controle Interno

Assinado digitalmente via ZapSign por
Fábio Júnio Fonseca de Aguiar
Data 16/09/2025 10:06:04.728 (UTC-0300)